

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGEC - SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÕES DE TIC**

TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO A GESTÃO DE TIC
Seção de Orçamento e Contratações de TIC**

Termo de Referência

Lei 14133/2021

Processo administrativo nº 0000098-67.2025.5.17.0500

Histórico de revisões:

Versão 3.0 finalizada em março de 2025 pela equipe de planejamento da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de ferramenta de acessibilidade digital, que inclui funcionalidades para a tradução dos conteúdos do Portal Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17) para libras, bem como um leitor de textos para a disponibilização dos conteúdos em áudio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O código do Catálogo de Serviços (CATSER) do objeto é: 27928, Serviço de acessibilidade à informação e à comunicação.

1.3. Por se tratar de serviço usual no mercado e passível de ser definido de forma objetiva, o objeto desta contratação se enquadra na definição de serviços comuns, conforme o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Dadas as suas características, tem-se que os serviços se enquadram como serviços contínuos, na forma do inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do TRT17, de modo que sua interrupção poderá comprometer as atividades da Administração e, conseqüentemente, comprometer a prestação de serviço público.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Contratação

2.1.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI: (1217131).

2.2. Do procedimento licitatório e forma de contratação

2.2.1. O serviço em tela enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.3. Do parcelamento, agrupamento e subcontratação

2.3.1. É desejável que a contratação seja efetivada em parcela única, de forma antecipada, para a obtenção de licença por 12 meses consecutivos. A natureza do serviço não comporta agrupamento ou subcontratação.

2.4. Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade

2.4.1. Esta contratação segue recomendações gerais da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como segue:

2.4.1.1. As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- a) Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- b) Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- c) Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- d) Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

2.5. Do Preço e Das Quantidades

2.5.1. O valor da contratação é de R\$7722 (sete mil setecentos e vinte e dois reais) para uma licença de uso de 12 (dose) meses do serviço, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços, SEI: (1210513).

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 - TRT17:

Aprimorar a governança de tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados.

3.2. Alinhamento ao Plano Diretor de TIC (PDTIC):

Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3.3. Alinhamento ao Plano de Contratações de Soluções de TIC (PCSTIC 2025 v1.0):

Item 39: Contratação de ferramenta de acessibilidade digital para o portal do TRT17.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL e SOCIAL, comprovada por meio de:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa) relativa a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

c) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do Art. 7.º da Constituição Federal de 1988.

5. DO CONTRATO

5.1. Esta contratação utilizará a Nota de Empenho em substituição ao contrato, conforme autorizado no Art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2. Desse modo, para o presente caso, não será adotado o Termo de Contrato, tendo em vista o caráter econômico da contratação, bem como pela simplicidade das obrigações contratuais e riscos mitigados.

5.3. Para a emissão do empenho é necessário que os documentos relativos às regularidades fiscal, trabalhista e de seguridade social exigidos para a contratação não se encontrem com o prazo de validade vencido.

5.4. A presença da futura contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN) impedirá a efetivação da contratação, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

5.5. Não possuindo as condições de habilitação previstas no momento da emissão do empenho, poderá o TRT17 cancelar a contratação e aplicar as penalidades previstas neste documento.

5.6. O presente instrumento, bem como a proposta comercial da futura CONTRATADA, são partes integrantes da contratação.

5.7. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de liberação de acesso à ferramenta de acessibilidade digital, prorrogável até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega das licenças é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, quando a totalidade de logins contratados na licença anual

deverá estar disponível pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses.

6.2. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao Gestor ou aos Fiscais da Contratação, nos endereços cosis@trt17.jus.br e segec@trt17.jus.br, com todas as informações necessárias para realizar a ativação e utilização das licenças.

6.3. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, das seguintes formas (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021):

6.3.1. Durante a execução contratual

6.3.1.1. Preliminarmente, mediante emissão de atestado de regularidade de entrega do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais (aceite): em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais e das subscrições com comprovação de que estarão vigentes pelos próximos 12 (doze) meses.

6.3.2. Ao término do Contrato

6.3.2.1. Provisoriamente, após o transcurso do prazo total de prestação dos serviços (e todas as eventuais prorrogações), para efeito de posterior verificação da conformidade integral do objeto com as especificações presentes neste Termo de Referência.

6.3.2.2. Definitivamente, após a devida comprovação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Trata-se de prestação de serviço de baixa complexidade e baixo valor, com obrigações contratuais simplificadas e riscos mitigados. Portanto, não será exigida garantia contratual da futura contratada.

8. DO FATURAMENTO DO OBJETO

8.1. O faturamento do objeto será realizado em pagamento único, referente à execução total de 12 (doze) meses, conforme todos os requisitos constantes na especificação deste Termo de Referência.

8.2. Os documentos fiscais deverão ser enviados pela CONTRATADA por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), em conformidade com o ATO TRT17.^a PRESI/DIGER nº 3/2022, em até 48 horas após a liberação dos logins de acesso.

8.3. A CONTRATADA será responsável pela realização do cadastro e gestão dos seus dados no SIGEO-JT.

8.4. Os documentos fiscais deverão ser enviados até o último dia útil do mês de sua emissão.

8.5. Caso a CONTRATADA dê causa a algum impedimento que impossibilite o recebimento do objeto do contrato ou o pagamento, o CONTRATANTE poderá solicitar a reemissão do documento fiscal, de modo a compatibilizá-lo com o prazo previsto no item anterior, assim que o impedimento for sanado.

8.6. Os dados para emissão da Nota Fiscal são os seguintes:

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO

Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá - Vitória/ES. CEP: 29.050-335

CNPJ: 02.488.507/0001-61 Telefone: (27) 3321-2519

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das subscrições anuais será realizado em moeda corrente nacional e em prestação única, até 30 dias após o envio da nota fiscal, podendo ser retidos pela CONTRATANTE, de forma cautelar, os valores referentes a eventuais multas que se julguem aplicáveis. Transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido recurso, ou após negado seu provimento, o valor retido será recolhido à União. Existindo provimento, será efetuado pagamento à CONTRATADA.

9.2. Os pagamentos, a serem efetuados à CONTRATADA pela prestação dos serviços, obedecerá às disposições da Lei 9.430/96 e demais normas complementares.

9.3. Para que o pagamento ocorra no prazo estipulado, é indispensável que a CONTRATADA tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

9.4. Considerar-se-á, para todos os fins, como data de pagamento, o dia de emissão da Ordem Bancária pelo TRT17.

9.5. A apresentação de notas fiscais com incorreções implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, passando o prazo de pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação, se corrigidas as irregularidades.

9.6. Para fins de não-incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, solicita-se que a empresa contratada apresente, se já não o fez, declaração de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, ou por meio de consulta, devidamente impressa, ao sítio da Receita Federal.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados, limitado à variação anual do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada - IPEA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

10.3. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela CONTRATADA, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da CONTRATANTE para as verificações de conformidade;

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciados observando-se o seguinte:

10.4.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão CONTRATANTE;

10.4.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

10.5. O reajuste decorrente da deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo CONTRATANTE, dando ciência à CONTRATADA do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

10.6. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos preliminarmente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.6. permitir o acesso controlado dos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, desde que devidamente identificados, às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para fornecimento do produto/serviço;
- 11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.8. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês; e,
- 11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1. Cumprir todos os compromissos constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 11.2.3. Disponibilizar sempre a última versão atualizada do fabricante;
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, se necessário, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- 11.2.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

11.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.10. respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;

11.2.11. guardar inteiro sigilo dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

11.2.12. atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

11.2.13. não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, quer sejam fabricantes, técnicos ou outrem;

11.2.14. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e encargos comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens adquiridos;

11.2.15. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.2.16. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.17. Quando notificado a atualizar documentação referente à habilitação, fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação;

11.2.18. A Contratada deverá permitir, em caso de não renovação do contrato, a extração completa dos dados do Contratante, possibilitando a migração para nova plataforma de serviços em nuvem ou infraestrutura própria; e

11.2.19. Informar (e manter atualizado) o endereço eletrônico (e-mail) correto para o qual será encaminhado notificações ao longo da vigência da contratação (inclusive quanto a possíveis multas).

11.2.19.1. Será considerada notificada a partir do dia útil seguinte ao envio do e-mail.

11.2.19.2. É dever da CONTRATADA monitorar a conta de correio eletrônico fornecido.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da

pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018; e

12.1.2. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por determinação da ANPD.

12.2. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

12.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, ainda, à eliminação dos dados pessoais coletados em razão desta contratação ao término do tratamento dos dados.

12.4. A CONTRATADA deve garantir, além da disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações hospedadas na nuvem.

12.5. A CONTRATADA deve apresentar Termo de Confidencialidade e Não Divulgação - ANEXO I assinado pelos responsáveis e profissionais que prestarem serviços para a CONTRATANTE.

13. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/22 e Resolução CNJ nº 468/2022, será designada comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.1.1. Competirá à Comissão o gerenciamento do contrato, exigindo o cumprimento das formalidades e obrigações avençadas, bem como efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total do serviço, erros, atrasos e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a comissão de fiscalização informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação, isolada ou cumulativamente, garantindo a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no seu cumprimento, até o limite de 10 (dez) dias. Findo este prazo, o contrato poderá ser rescindido, sem afastar a aplicação da multa rescisória;

c) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento dos prazos ou que não enseje rescisão do contrato; e

d) Multa rescisória de até 20% em caso de rescisão unilateral por parte do contratado.

14.2. O atraso na disponibilização do acesso a ferramenta de acessibilidade digital, igual ou superior a 10 (dez) dias, poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

14.3. Se aplicada e não recolhida, a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrada mediante execução judicial.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e publicidade, dentre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na Lei n.º 14.133/21, em especial os artigos n.º 157, 158 e 165.

15.3. O recurso interposto deverá ser protocolizado via e-mail, para seadm@trt17.jus.br ou na forma física perante a Secretaria de Administração do TRT da 17.ª Região, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 1.245, 10.º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Equipe de Planejamento da contratação

Lucas Tiago do Prado

Integrante administrativo

Leonardo Silva Ribeiro

Integrante técnico

Alexandre de Barros Diláscio

Integrante demandante

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Os serviços serão executados de forma remota.
- 1.2. Os serviços devem ser prestados 7 dias por semana, 24 horas por dia.

2. DAS ASSINATURAS (SUBSCRIÇÕES) DE SERVIÇOS

2.1. São consideradas subscrições de serviços os seguintes itens desta contratação:

2.1.1. Ferramenta de acessibilidade, 1 (uma) licença 12 (doze) meses.

2.2. O faturamento das subscrições será realizado em parcela única relativa a 12 (doze) meses de serviço.

2.3. A CONTRATADA deve permitir e prover meios para a exportação de toda informação da CONTRATANTE, em formato aberto (XML, CSV, JSON ou TXT) que permita a migração dessas informações para outros serviços, locais ou em nuvem, inclusive de outros fornecedores, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

2.4. Todos os produtos e serviços em nuvem devem estar disponíveis, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo, estando a CONTRATADA sujeita, no caso de descumprimento, às sanções especificadas no termo de Referência.

2.4.1. Deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, por meio de relatório on-line ou abertura de chamado, informações sobre a disponibilidade dos serviços contratados.

2.4.2. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

2.4.3. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.4.4. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de

02 (dois) dias úteis.

2.4.5. A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos, a ocorrência de qualquer evento ou incidente que possa ter comprometido a segurança das informações do CONTRATANTE.

2.5. As subscrições devem oferecer todas as funcionalidades anunciadas pelo fabricante, contemplando minimamente:

2.5.1. Disponibilizar uma licença de uso;

2.5.2. Permitir o controle de perfis e permissões de acessos dos usuários, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários do contratante às funcionalidades da solução;

2.5.3. Garantir que os serviços online sejam acessíveis para usuários com deficiência;

2.5.4. Implementar recursos compatíveis com leitores de tela e navegação por teclado;

2.5.5. Adaptar elementos visuais, cores e tamanhos de fonte para atender diferentes necessidades visuais;

2.5.6. Disponibilizar recursos que permitam personalização pelos usuários do site do tribunal;

2.5.7. Assegurar que a solução funcione em multiplataformas e dispositivos;

2.5.8. Garantir escalabilidade e atualização contínua conforme evolução tecnológica;

2.5.9. Fornecer treinamento aos usuários do contratante para uso adequado da ferramenta;

2.5.10. Garantir segurança e privacidade dos dados dos usuários;

2.5.11. Estar em português do Brasil (pt-Br) e possuir recursos de internacionalização (i18n), acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português do Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

2.5.12. Possibilitar a realização de cópias de segurança (backup) dos dados e sua restauração no mesmo ambiente ou em um novo ambiente, em caso de necessidade;

2.5.13. Ferramenta disponível durante todo o tempo de vigência das licenças, com possibilidade de acesso simultâneo dos usuários do site do tribunal e sem restrição de tempo para uso das funcionalidades de acessibilidade digital;

2.5.14. A contratada deve fornecer treinamento no início do período da prestação do serviço para a capacitação no uso da ferramenta de acessibilidade digital para a equipe da Coordenadoria de Soluções e Aplicações do TRT17; e

2.5.15. A ferramenta de acessibilidade digital disponibilizada deve possuir recursos robustos de segurança para garantir que as informações deste TRT estejam protegidas contra acessos não autorizados.

2.6. Requisitos tecnológicos.

2.6.1. Tradução automática de textos em português para Libras e leitor de textos em português com voz sintetizada;

2.6.2. Ajuste de contraste e saturação de cores, com possibilidade de configurar o nível de zoom e alteração no tamanho do cursor;

2.6.3. Guia de leitura;

2.6.4. Realce de links, botões e elementos interativos;

2.6.5. Pausa de animações;

2.6.6. Ferramentas para facilitar a leitura de pessoas disléxicas como alteração do tipo de fonte, tamanho ou espaçamento;

2.6.7. Compatibilidade com HTML, PDF, DOC e TXT e compatibilidade com navegadores modernos (Chrome, Edge, Firefox, Safari, Opera);

2.6.8. Conformidade com padrões W3C e e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico);

2.6.9. Integração via JavaScript sem necessidade de instalação de plugins; e

2.6.10. Compatibilidade com a solução Liferay, além dos temas desenvolvidos pelo TRT17.

2.7. Demais requisitos necessários.

A solução contratada deverá permitir:

2.7.1. Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem;

2.7.2. Fazer a tradução de frases do português para Libras, contextualizando o sentido, e não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra;

2.7.3. Expressar, corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos e afirmativos das frases;

2.7.4. Expressar, corretamente, em Libras, o sentido temporal das frases;

2.7.5. Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;

2.7.6. Manter padrão gráfico uniforme de apresentação, independentemente do conteúdo do sítio da Internet;

2.7.7. Permitir, quando da instalação, customizar a solução, para atender às necessidades da identidade visual, no que se refere aos seguintes itens:

2.7.7.1. Inclusão da logomarca;

2.7.7.2. Vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras; e

2.7.7.3. Plano de fundo da imagem.

- 2.7.8. Transformar textos em português, selecionados em uma página web, em voz;
- 2.7.9. Ler, dinamicamente, números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da Língua Portuguesa do Brasil;
- 2.7.10. Ler de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito em português do Brasil;
- 2.7.11. Permitir o controle de velocidade na tradução para Libras;
- 2.7.12. Não exigir a instalação de plug-ins, a geração de templates ou a inclusão de recursos adicionais ao portal; e
- 2.7.13. É permitido que, para o funcionamento da solução, seja exigida a inclusão de códigos HTML, CSS ou JavaScript no portal, e também que seja feita uma única vez na página raiz do site, de modo que todas as subpáginas daquela página raiz passem a "herdar" a referida funcionalidade, sem a necessidade de compilação do portal ou de seus temas.
- 2.8. O suporte técnico deve ser fornecido com as seguintes funcionalidades:
- 2.8.1. Abertura de chamados em qualquer horário, por e-mail ou sistema próprio;
- 2.8.2. O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas do produto, dúvidas e/ou esclarecimentos a respeito de falhas da ferramenta e de módulos auxiliares; e
- 2.8.3. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções da ferramenta.

3. DA CONFIGURAÇÃO INICIAL DOS SOFTWARES

- 3.1. A solução deve ser plenamente compatível com o ambiente de infraestrutura de tecnologia do CONTRATANTE, incluindo seu ambiente de rede de comunicação de dados e sua política e configurações de segurança.
- 3.2. A CONTRATADA deverá fornecer documentação referente à solução, a fim de subsidiar a área técnica do CONTRATANTE na gestão e sustentação da solução.
- 3.3. Será considerada implantada com sucesso a solução plenamente operacional, configurada, disponível e integrada ao portal eletrônico do contratante.

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

_____ (nome da empresa),
por intermédio de seu representante legal

_____ (nome do representante), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, referido simplesmente como TERMO, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO, doravante designado TRIBUNAL, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao TRIBUNAL, consoante ao contrato TRT 17ª Região nº _____/_____, celebrado em _____/_____/_____, referido simplesmente como CONTRATO, mantém contato com informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo-se os servidores do TRIBUNAL e empregados do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do contrato ora referido.

Cláusula Segunda - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do TRIBUNAL que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

Documentações que compõem processos com informações confidenciais;

Documentações que contenham dados de pessoas;

Valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica.

Cláusula Terceira - O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste TERMO são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do TRIBUNAL, signatário do CONTRATO, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do TRIBUNAL poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Quarta - O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução ao TRIBUNAL, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TRIBUNAL. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos serviços do contrato deverão ter dados temporários apagados, e conferidos pela equipe técnica do TRIBUNAL, após o término dos serviços. Não será permitido a utilização de qualquer tipo de tecnologia e mídia móvel dos empregados da CONTRATADA para

garantir a cópia de informações.

Parágrafo Único - O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente TERMO e a assinatura de TERMOS individuais adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

Cláusula Quinta - O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

Cláusula Sexta - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente TERMO acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cláusula Sétima - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o TRIBUNAL e abrangem as informações presentes e futuras.

Cláusula Oitava - O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do CONTRATO objeto do presente TERMO, a apresentar ao TRIBUNAL declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Documento de Identidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Ribeiro, Analista Judiciário**, em 17/03/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Barros Dilásccio, Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Marques Silveira Carioca, Secretário(a)**, em 18/03/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tiago do Prado, Técnico Judiciário**, em 18/03/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1217147** e o código CRC **64290186**.

0000098-67.2025.5.17.0500

1217147v2